



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Dispõe sobre a criação do Instituto Multidisciplinar de Reabilitação e Saúde (IMRS) da Universidade Federal da Bahia e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 23066.017807/2018-50 e as deliberações da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Instituto Multidisciplinar de Reabilitação e Saúde da Universidade Federal da Bahia (IMRS).

Art. 2º O Instituto Multidisciplinar de Reabilitação e Saúde terá estrutura departamental e contará com os dois Departamentos seguintes:

I- Departamento de Fisioterapia; e

II – Departamento de Fonoaudiologia.

Art. 3º Os seguintes cursos e programas serão sediados no IMRS:

I – em nível de Graduação:

a) Curso de Graduação em Fisioterapia;

b) Curso de Graduação em Fonoaudiologia; e

II – em nível de Pós-Graduação:

a) Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação.

Art. 4º O banco de professores equivalentes (BPE) e o banco de cargos docentes (BCD) do Instituto Multidisciplinar de Reabilitação e Saúde são de 59,4 (cinquenta e nove

inteiros e quatro décimos) professores equivalentes e 41 (quarenta e um) cargos da Carreira do Magistério Superior, respectivamente.

§ 1º Os valores mencionados no *caput* deste artigo serão abatidos dos valores dos bancos de professores equivalentes e de cargos docentes do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), respectivamente.

§ 2º Os servidores docentes atualmente lotados nos Departamentos de Fonoaudiologia e de Fisioterapia do ICS serão removidos para o Instituto Multidisciplinar de Reabilitação e Saúde, respeitando-se o disposto no Art.37 do Estatuto da UFBA.

Art. 5º O IMRCS contará, inicialmente, com 25 (vinte e cinco) servidores técnico-administrativos a serem removidos do ICS.

Art. 6º O IMRS será sediado, em caráter provisório, nas casas de nº 47 e de nº 49, à rua Padre Feijó, Canela, Salvador, BA.

Art. 7º O Instituto Multidisciplinar de Reabilitação e Saúde iniciará suas atividades acadêmicas e administrativas 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução, extinguindo-se, em seguida, os Departamentos de Fonoaudiologia e de Fisioterapia do ICS.

Art. 8º A qualquer tempo, dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, o Reitor nomeará o Diretor *pro tempore* do IMRS, com a finalidade de participar das ações e adotar as medidas pertinentes ao início das atividades do Instituto.

Art. 9º A Comissão de Normas e Recursos disporá do prazo de 90 dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução, para apreciar a minuta de Regimento Interno do IMRS, apresentada no processo nº 23066.017807/2018-50.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de videoconferência do CONSUNI/UFBA, 18 de junho de 2021.



João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor
Presidente do Conselho Universitário